

ANEXO DA PORTARIA 254/2020

Plano de Retomada das Atividades Presenciais do TCE Ceará



SUMÁRIO

1. Premissas	3
2. Etapa 1	4
3. Etapa 2	4
4. Etapa 3	5
5. Etapa 4	5
6. Etapa 5	6
7. Percentual x Etapa	7

PREMISSAS

- Buscar o retorno das atividades presenciais de forma gradual, respeitando as etapas dispostas no presente Plano de Retomada;
- Manter o horário de funcionamento do órgão das 9 às 15 horas até 31/08/2020, podendo este prazo ser estendido até 31/12/2020, em virtude das medidas de contenção de gastos;
- Atender as diretrizes constantes nos Decretos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar as ações previstas no Plano de Ação que trata das medidas para proteção de servidores, estagiários e colaboradores (distanciamento / desinfecção de áreas / sistemática para o caso de contágio por Covid-19, entre outras);
- Fornecer itens (Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivo) para fins de garantia da proteção e segurança dos seus servidores, estagiários e colaboradores, buscando manter o estoque necessário para atender, prioritariamente, aqueles que prestem atendimento direto ao público, em respeito ao esculpido na Lei estadual nº 17.210/2020”.
- Buscar adoção de medidas excepcionais de contenção e controle de gastos públicos no âmbito do TCE/CE, nos termos da Portaria nº 208/2020 (DOE TCE/CE no 63) e demais diretrizes oriundas do Conselho Fiscal do Estado;
- Priorizar o atendimento ao público externo através dos canais digitais (Ex. Portal de Serviços Eletrônicos – e-TCE, telefones, correios eletrônicos, entre outros);
- Manter, de forma prioritária, o teletrabalho para todos os setores do Tribunal;
- Manter em teletrabalho os servidores / colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19, nos termos do art. 6º da Portaria nº 168/2020 (DOE-TCE/CE nº 48) até ulterior deliberação;
- Manter as sessões presenciais (Plenário e Câmaras) suspensas até 12/07/2020. Retorno das sessões presenciais ordinárias a partir de 13/07/2020, nos termos de normativo específico que tratará sobre a matéria.



ETAPA 1

A partir de 15/06/2020

1. Retorno de 100% das atividades presenciais da seguinte área - Secretaria de Serviços Processuais (SSP), salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho.
2. Retorno de 50% das atividades presenciais das seguintes áreas - Secretaria de Administração, incluindo Assessoria de Saúde / Secretaria de Sessões / Assessoria de Comunicação Social e Presidência, incluindo setores vinculados, salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho.
3. Retorno da contagem de prazos processuais dos processos eletrônicos.
4. Retorno restrito da Secretaria de Controle Externo (Secex) – apenas áreas estratégicas definidas pelo Secretário de Controle Externo.
5. Realização de palestras virtuais com orientações sobre os cuidados relacionados à saúde, higiene e qualidade de vida no trabalho.
6. Criação e divulgação de peças de comunicação, como cartilhas e cartazes, para orientar sobre os cuidados a serem tomados durante a retomada das atividades.
7. Adotar as ações previstas no Plano de Ação que trata das medidas para proteção de servidores, estagiários e colaboradores (distanciamento / desinfecção de áreas / sistemática para o caso de contágio por Covid / entre outras).

ETAPA 2

De 01/07 até 10/07/2020

1. Reabertura do Protocolo e Ouvidoria - das 9 às 15 horas.
2. Retomada do atendimento ao público externo, com abertura das duas recepções (Prédios Sede e Anexo), a fim de evitar a concentração apenas em um dos acessos. O atendimento nas demais áreas do Tribunal se dará mediante pré agendamento junto às respectivas unidades.
3. Retorno da contagem de prazos processuais dos processos físicos.
4. Retorno de 70% das atividades presenciais das seguintes áreas - Secretaria de Administração, incluindo Assessoria de Saúde / Secretaria de Sessões / Assessoria



de Comunicação Social e Presidência, incluindo setores vinculados, e Ouvidoria, salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho.

5. Retorno de 50% das atividades presenciais das seguintes áreas - Secretaria de Tecnologia da Informação / Corregedoria / Instituto Plácido Castelo, salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho. Retorno parcial das atividades presenciais dos Gabinetes (Pelo menos um servidor/colaborador diariamente em cada um).
6. Reabertura do Refeitório com capacidade reduzida em 50%, respeitando o distanciamento entre os lugares e com fornecimento de refeições em pratos individuais.

ETAPA 3

De 13/07 até 31/07/2020

1. Permanência das atividades das Etapas 1 e 2.
2. Retorno de até 50% das atividades presenciais dos Gabinetes, assegurando a presença mínima e o atendimento ao público externo diário, observando o horário de funcionamento do órgão e o pré-agendamento do atendimento do público externo.
3. Realização de uma Sessão presencial ordinária por mês e em semanas alternadas do Plenário e das 1ª e 2ª Câmaras.

ETAPA 4

A partir de 03/08/2020

1. Permanência das atividades das Etapas 1, 2 e 3.
2. Retorno de 100% das atividades presenciais de cada um dos Gabinetes - salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho.
3. Retorno de 100% das atividades presenciais das seguintes áreas: Secretaria de Administração, incluindo Assessoria de Saúde / Secretaria de Sessões / Assessoria de Comunicação Social e Presidência, incluindo setores vinculados, e Ouvidoria, salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho.
4. Retorno de 100% das atividades das demais áreas - Secretaria de Governança



/ Corregedoria / Instituto Plácido Castelo – salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho.

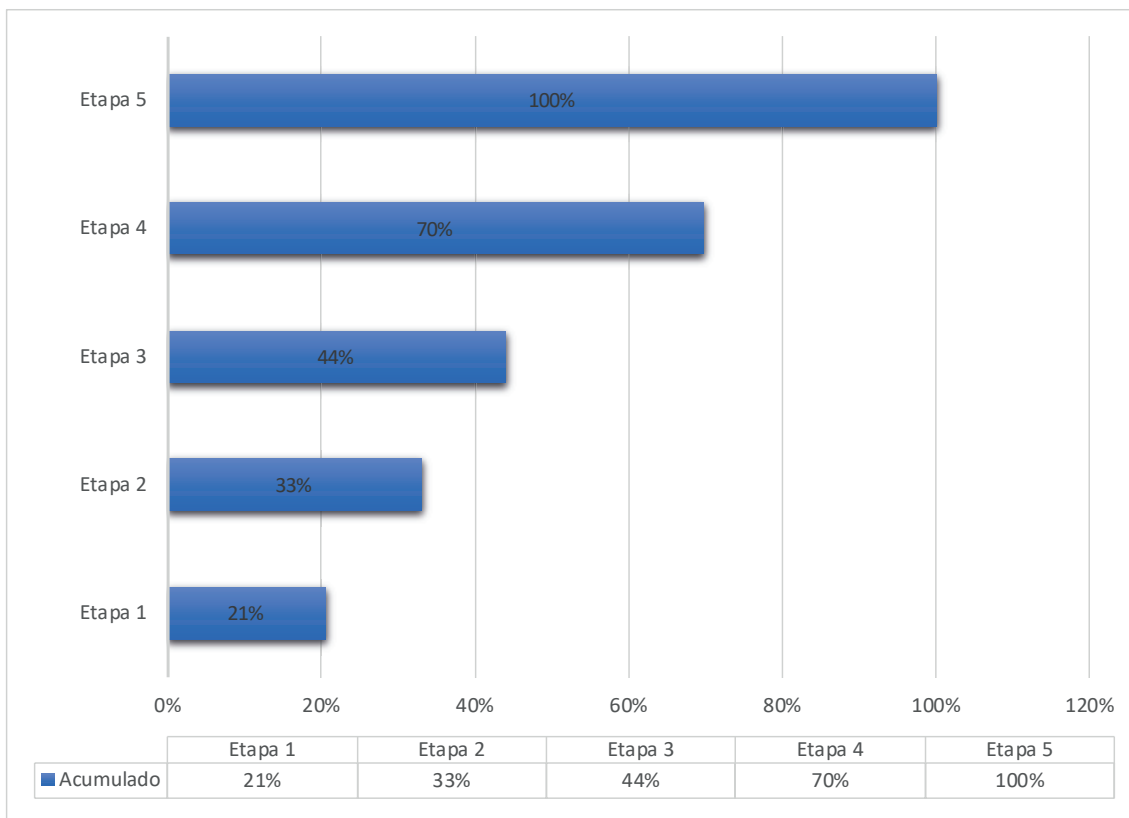
ETAPA 5

A partir de 01/09/2020

1. Retorno ao funcionamento normal, desde que haja condições sanitárias e mediante prévia análise do estágio de disseminação da pandemia, com a possibilidade de manutenção do trabalho misto (teletrabalho e presencial em todas as unidades do tribunal);
2. Retorno integral das sessões ordinárias presenciais;
3. Retorno de 100% da Secretaria de Controle Externo - salvo os servidores/colaboradores mantidos em teletrabalho;
4. Possibilidade de retomada das inspeções e auditorias ordinárias *in loco* na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado.




PERCENTUAL x ETAPA



* Percentual máximo sem considerar os servidores e colaboradores que poderão ser mantidos em teletrabalho pelo chefe imediato.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Rua Sena Madureira, 1047 - Centro - Fortaleza - Ceará
CEP 60055-080 - Tel.: (085) 3488.5900
www.tce.ce.gov.br